



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 25255.003.692/2017-33

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA R P NASTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-350, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.989.350/0011-98, neste ato representada pelo Superintendente Estadual no Rio Grande do Norte, Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, nomeado pela Portaria nº 1.004 de 01 de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017, seção 02, nº 147, página 55, inscrito no CPF nº 503.344.094-20, portador da Carteira de Identidade nº 784.483, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RP NASTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.306.902/0001-04, sediada na Rua Felipe Camarão nº 497, Cidade Alta, Natal /RN, CEP 59025.200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL CRISÓSTOMO SOARES SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 002.897.600, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF nº 109.158.784-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.003.692/2017-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Auxiliar de Escritório), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
Prestação de serviços de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Auxiliar de Escritório)	Av. Alexandrino de Alencar nº 1402, Tirol- Natal/RN	17	07:30 às 17:30 de segunda a quinta e de 07:30 às 16:30 às sextas feiras, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.	44 horas semanais	R\$ 587.821,92



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/02/2018 e encerramento em 18/02/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 48.985,16 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 587.821,92 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36211/255020

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 090803

Elemento de Despesa: 3390.37

PI: MAGMURN



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

- 6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. 8
- 6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 29.391,10** (vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

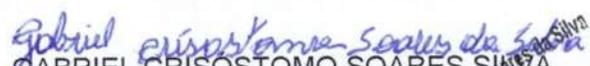
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal (RN), 15 de fevereiro de 2018

PELA CONTRATANTE


MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF: 503.344.094-20

PELA CONTRATADA


GABRIEL CRISOSTOMO SOARES DA SILVA
CPF 109.158.784-10

Gabriel Crisostomo Soares da Silva
CPF: 109.158.784-10
Diretor Administrador

TESTEMUNHAS:

1- Marina Lomara de Oliveira
CPF: 837.459.044-00

2- _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 05/2018

RP NASTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.306.902/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GABRIEL CRISÓSTOMO SOARES SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.897.600 e do CPF nº 109.158.784-10, **AUTORIZA** a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 09/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa RP NASTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Natal (RN), _____ de fevereiro de 2018

Gabriel Crisóstomo Soares da Silva
GABRIEL CRISÓSTOMO SOARES SILVA
CPF nº 109.158.784-10
Gabriel Crisóstomo Soares da Silva



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 05/2018

RP NASTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 10.306.902/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GABRIEL CRISÓSTOMO SOARES SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.897.600 e do CPF nº 109.158.784-10, **DECLARA** ter responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato nº 05/2018, para os fins dos artigos 2º, § 2º, I da Portaria nº 409, de 21/12/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 09/2017.

Natal (RN), _____ de fevereiro de 2018

Gabriel Crisóstomo Soares da Silva
GABRIEL CRISÓSTOMO SOARES SILVA
CPF nº 109.158.784-10
Gabriel Crisóstomo Soares da Silva
CPF: 109.158.784-10
Diretor Administrativo



AVISO DE RESCISÃO

A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS, de acordo com o processo nº 25800/002163/2017, promove a rescisão unilateral do Contrato nº 30/2017, celebrado com a empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS ASTRO LTDA, CNPJ 41.076.889/0001-60, com fulcro na Cláusula Acima Nona do instrumento contratual e artigos 77, 78, I, II e III e 79, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.
OSWALDO CORDEIRO PASCHOAL CASTILHO
Presidente da HEMOBRAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 255000

Numero do Contrato: 5/2015 Nº Processo: 25100005616201483. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2015 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: 1. Acrescer em 7,48% do valor estimado do contrato, passando de R\$ 5.682.226,70 para R\$ 6.110.541,37, com base na Portaria MCTIC Nº 2391 de 04/05/2017. 2. Acrescer em 1,209% do valor estimado do contrato passando de R\$ 6.110.541,37 para R\$ 6.184.447,81, com base na Portaria MCTIC Nº 6366 de 30/10/2017. 3. Substituição do ANEXO - CARTA COMERCIAL pela nova versão - Fundamento Legal Lei nº 8.666/93 e suas alterações Valor Total: R\$6.184.447,81. Fonte: 6151000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 16/02/2018) 255000-36211-2017NE800019

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

Com o encargo: ÓRGÃO GESTOR FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ 26.989.359/0001-11 - UASG 255002 - ARP Nº 01/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - FUNASA/SUEST/AL. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material laboratorial, com intuito de atender o laboratório móvel de análise de água visando atender a necessidade da FUNASA/SUEST/AL. Conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Ato de Convocatório. DETENTORAS: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.003.551/0001-95, Item 05 (R\$ 439,00); IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA - CNPJ nº 06.377.455/0001-20, Item 05 (R\$ 6,10); MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.741.896/0001-98, Item 01 (R\$ 599,00), 04 (R\$ 30,00) e 06 (R\$ 213,00); ULTRA COMMERCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 12.003.969/0001-03, Item 02 (R\$ 1.900,00); Validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses a contar de 08/01/2018 a 08/01/2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO TC/PAC 0672/14.

Compromissos Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.359/0009-73, situada a Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Juoca de Jericoacoara/CE, CNPJ: 23.718.034/0001-11 situado à Rua Minas Gerais, 420-Centro, Juoca. Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 20/05/2018. Data de assinatura: 09/02/2018. Processo nº 25100.007619/14-51.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2017

A FUNASA/CE, através de seu pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2017, tendo como vencedoras as empresas: item 01, LM COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89; item 02, C DE CASTRO MIRANDA PIMENTEL - ME, CNPJ: 28.330.824/0001-49; item 03, ROBERTO SARAIVA MENDES BRITO - ME, CNPJ: 23.646.362/0001-50 e item 04, PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ: 06.342.699/0001-54. Todas pelo critério de menor preço ofertado.

RENATO VITOR DA COSTA
Pregoeiro

(SIDEAC - 16/02/2018)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 255011

Nº Processo: 25180003516201712. DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 10352271000141. Contratado: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP. EPP. Objeto: Contrato para prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos tipo A, B e E para atender as necessidades da SUEST/MT. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$1.200,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800012. Data de Assinatura: 16/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 255011-36211-2018NE80001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00052018021900106.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 255011

Nº Processo: 25180002603201752. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 01667155000149. Contratado: NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Contrato para prestação dos serviços de gestão de frota e equipamentos de perfuração de poços, com operação de sistema informatizado para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019. Valor Total: R\$850.486,55. Fonte: 6151000000 - 2018NE800014. Fonte: 6151000000 - 2018NE800015. Fonte: 151000000 - 2018NE800016. Fonte: 151000000 - 2018NE800017. Fonte: 6151000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 16/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 255011-36211-2018NE80001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

A FUNASA através de sua sua pregoeira oficial torna público o resultado do prego nº 01/2018 sendo as vencedoras: Suporte Manutenção para Computadores Ltda no valor de R\$ 693,98 e Cabele Cabral da Costa ME no valor de R\$ 600,00. Fox Comercio e Serviços Ltda ME no valor de R\$ 143,79 e Compatível Comercio Materiais para Escritorio informatica no valor de R\$ 150,00 e Apote Distribuição e Comercio EIRELI ME no valor de R\$ 103,59 e Bohrer Equipamentos e Audio e Vidio Eireli ME no valor de R\$ 1.380,00 e Audiovisão Eletroacustica Ltda no valor de R\$ 115,68 e Projeteis Industria Comercio Ltda EPP no valor de R\$ 1.348,79 e Jaime Trenin & CIA Ltda ME no valor de R\$ 178,00 e Vidente Construccoes e Comercio Ltda ME no valor de R\$ 178,00 e Fox Comercio e Serviços Ltda ME no valor de R\$ 90,21 todas polimerico de menor valor.

VIOLETA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Apio de Pregoeiro

(SIDEAC - 16/02/2018) 255011-36211-2018NE80001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 255020

Nº Processo: 25255003602201733. PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 10306902000104. Contratado: RP NASTO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auxiliar operacional de serviços diversos (auxiliar de escritório), que serão prestados na SUEST/RN. Fundamento Legal: de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes. Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019. Valor Total: R\$587.821,92. Fonte: 6151000000 - 2018NE800014. Data de Assinatura: 15/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 255020-36211-2018NE800014

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CASA DE OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 254488

Nº Processo: 25067100019201849. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cabo line cord e cordão óptico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Mangueiras Mangueiras - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254488-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIDEAC - 16/02/2018) 254488-25201-2018NE800019

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017 - UASG 254474

Nº Processo: 25792000120201715. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 97519270000145. Contratado: F R FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTD. Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de telhados e forros. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97, IN nº 02/08 e legislação correlata. Vigência: 27/12/2017 a 26/04/2018. Valor Total: R\$62.210,05. Fonte: 6151000000 - 2017NE800276. Data de Assinatura: 27/12/2017.

(SICON - 16/02/2018) 254474-25201-2017NE800276

INSTITUTO RENÉ RACHOU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 254423

Nº Processo: 25381100004201818. Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamento de Proteção Individual Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254423-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE DE CASTRO COIMBRA
Pregoeira

(SIDEAC - 16/02/2018) 254423-25201-2018NE800023

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2018-ENSP. Processo: 25388.000517/2017-89. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Materiais de Manutenção de Informática, vigência 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU. Data da assinatura: 30/01/2018.

Registro de Preços nº 01/2018. Detentor: AP DOS SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 28.109.021/0001-69. Valor total: R\$ 16.999,32 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Registro de Preços nº 02/2018. Detentor: BECAPE PERIFERICOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI. CNPJ: 19.119.796/0001-24. Valor total: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Registro de Preços nº 03/2018. Detentor: CALEB CABRAL DA COSTA - ME. CNPJ: 16.814.562/0001-09. Valor total: R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

Registro de Preços nº 04/2018. Detentor: FABRICO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME. CNPJ: 10.717.639/0001-46. Valor total: R\$ 8.466,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Valor total da licitação: R\$ 35.655,32 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, faz saber que foi vencedor deste prego a empresa MC Alimentação e Serviços Ltda-ME, no valor total R\$ 1.599.680,00.

JULIANA E COSTA DE CARVALHO

(SIDEAC - 16/02/2018) 254434-25201-2018NE800030

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2018 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000299201792. Objeto: Pregão Eletrônico - Meio de Cultura e outros (Especificação completa dos itens conforme Anexo I do Edital "Termo de Referência") Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 19/02/2018 de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Comandante Guarany, s. 447 - Jacarepaguá Jacarepaguá / Curitiba - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254446-05-22-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO DA SILVA MARQUES
Gerente de Compras

(SIDEAC - 16/02/2018) 254446-25201-2018NE800031

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2017 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001190201783. INEXIGIBILIDADE Nº 249/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 1823449000115. Contratado: MEDIXX COMERCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção, instalação de componentes e pre-comissionamento das autoclaves Baumær, contemplando fornecimento de materiais. Fundamento Legal: Inexigibilidade - Art. 25 Caput da Lei 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/04/2018. Valor Total: R\$337.685,55. Fonte: 6153689704 - 2017NE803627. Fonte: 6153689704 - 2017NE803629. Data de Assinatura: 02/01/2018.

(SICON - 16/02/2018) 254445-25201-2017NE800007